



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 049/2021

Processo nº 13930/2019

Contrato nº 049/2021

Fundamento: Artigo 79, II da Lei nº
8.666/93

Termo de Rescisão Amigável do **Contrato nº 049/2021**, celebrado entre o **município de Mauá**, e a empresa **Painel Multiservicos Ltda.**

Aos 25 dias do mês de setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Governo do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, o **Município de Mauá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito na Av. João Ramalho, nº 205, nesta cidade, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Segurança Pública **Sr. Matheus de Oliveira Batista Ferreira**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Painel Multiservicos Ltda**, com sede na Alameda Grajaú, nº 614 – Alphaville Industrial - Barueri – SP – CEP: 06454-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.788.080/0001-45**, neste ato representada por **Gilson Custódio**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável** referente ao Contrato nº **049/2021**, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº **049/2021**, cujo objeto constitui na prestação de serviços de locação de equipamentos de radiocomunicação digital multisítio (voz e dados), com efeitos a partir de **10/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente instrumento tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, item **8.1**, do instrumento contratual ora rescindido.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

3.1. Não haverá imposição de penalidades pela Administração à empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento de rescisão, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

Integram o presente Termo de Rescisão Amigável, independentemente de transcrição, tudo o que consta do processo administrativo nº **13930/2019**, especialmente as justificativas de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, às fls. 1.706/1.709. O presente Termo de Rescisão foi lavrado nos termos da minuta constante às fls. 1.702, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS DE OLIVEIRA BATISTA FERREIRA
Data: 25/09/2026 12:09:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Matheus de Oliveira Batista Ferreira
Secretário de Segurança Pública

GILSON
CUSTODIO: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital
por GILSON
CUSTODIO: [REDACTED]
Dados: 2026.09.25 09:56:11
-03'00'

Painel Multiservicos Ltda
CNPJ nº 10.788.080/0001-45

Testemunhas:

Maria Sara Santos de A. Pereira
Divisão de Compras
e Licitações
Nome

Nome